



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 324/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2014, às 10 horas, no auditório da Escola Técnica de Saúde – ETSUS, na Ilha de Santa Maria – Vitória-ES.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.459, de 24 de junho de 2011, que constitui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria GM/MS 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos Regionais e Municipais da Rede Cegonha, repasse de recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.858, de 29 de agosto de 2012, que aprova a etapa I do Plano de ação da Rede Cegonha do Estado do Espírito Santo e aloca recursos financeiros para sua implementação.

Considerando a Resolução n.162/2011 – CIB/SUS-ES, que aprova a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha, que a Região priorizada é a Região Norte.

Considerando a Resolução n.143/2012 – CIB/SUS-ES, que aprova o Plano de Ação da Rede Cegonha da Região Norte do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução 106/2014 da Comissão Intergestores Regional - CIR NORTE, que aprova o remanejamento do incentivo financeiro mensal no valor de R\$167.864,23(cento e sessenta e sete mil oltocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) da referência de parto de Alto Risco do Hospital Rio doce de Linhares, para a Maternidade São José de Colatina, para atendimento às gestantes dos municípios de São Mateus, Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e Pinheiros, pertencentes a Região Norte.

Art. 2º - O incentivo financeiro citado no Art.1º foi alocado no município de Linhares, publicado na Portaria GM/MS n.1.858, de 29 de agosto de 2012

Art. 3º - O pré-natal de Alto Risco deverá seguir o Manual de Técnica de Alto risco do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde